



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 203

(Projeto de Lei Complementar 01/2023, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art.1 Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 156, de 29 de dezembro de 2015, que Dispõe sobre a Estruturação dos Empregos, Salários e Vantagens dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras – SP e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei.

Art. 2º A alteração nos valores que trata o artigo anterior contempla a revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, à razão de 5,97 % segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado até novembro de 2022, bem como um aumento real de 6,03%.

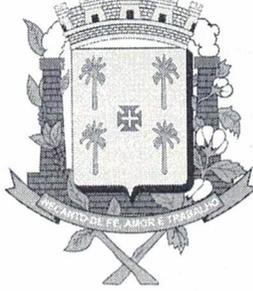
Art. 3º O Vale Alimentação disposto na Lei nº 2.201 de 13 de agosto de 2016, passará a ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º A alínea “t” do caput do artigo 9º da Lei Complementar nº 156, de 29 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º [...]

t – responsabilizar-se pela geração e envio da informações exigidas pelos Órgãos de Controle e Fiscalização sendo: relativas aos atos de pessoal e folha de pagamento, além das demais obrigações exigidas pela fase III do sistema Audesp e SisCAAWeb, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e-Social exigido pela Receita Federal do Brasil, Siconfi, exigido pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as demais informações a serem prestadas aos referidos Órgãos que vierem a ser instituídas.

[...]



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

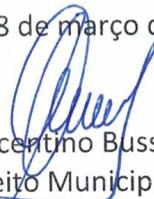
Estado de São Paulo



Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Santa Cruz das Palmeiras, 28 de março de 2023.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em: 31/03/2023.


Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete

ANEXO III

TABELA DE VALORES SALARIAIS

Referência Salarial	VALORES (Salário Base)
5	R\$ 7.269,46
4	R\$ 5.651,16
3	R\$ 4.926,27
2	R\$ 4.208,96
1	R\$ 1.434,11